



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.011551

Objeto: Referência o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANUFATURAMENTO COM RECARGA DE TONER COM A TROCA DE CHIP E CILINDRO.

Aos 07 dia do mês de março do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 002/2019-SRP**, realizado em 04/02/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;

II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.225/2018, de 08/08/2018 o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 05 entre Avs. Rio de Janeiro e Espírito Santo nº 385, Centro, Gurupi/TO. Fone (063)9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.301/18, de 23/10/2018, o Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-050;
- c) **GABINETE DO PREFEITO DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº 520/2017, de 30/05/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- d) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO - IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 37.344.611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, **neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a Sra. Rita Maria Marques da Silva**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Centro, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;
- e) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO - GURUPI PREV**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará eq. Com Rua 4 nº 1210 - A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, **neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a Sr. Antônio Jonas Pinheiro Barros**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 243.309.221-34 e no RG nº 130317 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 70-A, Quadra 168, Lote 07, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-520 Telefone: (63) 9 8497-3131, Gurupi-TO;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1352/2018, de 05/07/2018, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe - TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, **neste ato**



representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0194/2019, de 28/01/2019, o Sr. Domingos Tavares de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;

- h) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.526.493/0001-09, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3301-4315, representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 323,/2018, de 31/01/2018, Sra. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº 884.814 SSP-TO, residente e domiciliado na AV. Espirito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540;
- i) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe - TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- k) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63) 3315-0061;
- l) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9.8455-9413;
- m) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3315-0025, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0181/2019, de 23/01/2019, Sr. Mário Cesar Lustosa Ribeiro, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495;
- n) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0715/2018, de 03/04/2018, o Sr. Domingos Tavares de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;
- o) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.314/2018, de 26/06/2018, Sr. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063) 98440 7137.

III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, sediada na Av. Sergipe, Quadra I, lote 01, nº 2100, Loteamento Vila Alagoana, CEP: 77.402-970, Gurupi/TO, telefone: (63) 3312-7733, e-mail: distribuidoraligeirinhoreal@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Edilson José da Cunha Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no documento de



identidade nº197308612 SSP-SP e no CPF nº 431.976.476-53, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt.14, Vila Alagoana, CEP: 77400-000, Fone: 9.8452-3434;

- b) **FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.750.475/0001-59, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº967, Quadra 63, Lote 13 (Parte), Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.402-080, telefone: (63) 3351-2812, e-mail: adelmo_gpi@hotmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **Adelmo Maia Fontana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 0886826250 SSP/BA, CPF: 017.248.541-00, residente e domiciliado na Rua 61, nº 1224, Qd. 134, Lote 27, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi/TO, CEP: 77.415-470, telefone: (63) 9.8401-5704, e-mail: adelmo_gpi@hotmail.com;
- c) **BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.481.472/0001-05, com sede na Av. Goiás, nº 2426, Qd. 17, Lts. 01, 02 e 07, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.410-010, telefone: (63) 3312-0012, e-mail: betoinformaticagurupi@gmail.com, neste ato representada por seu representante credenciado o Sr. **Gilberto Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, Técnico de impressoras, portador do documento de Identidade nº 219464169 SSP/SP, CPF nº 080.425.678-04, residente e domiciliado na Rua S-009, Qd. 05, Lt. 20, S/Nº, Setor Sol Nascente, Gurupi/TO, CEP: 77.425-070, telefone: (63)9.8463-5721.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 28/02/2019, constante no Processo Licitatório nº 2018.011551, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANUFATURAMENTO COM RECARGA DE TONER COM A TROCA DE CHIP E CILINDRO, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.3.1. A(s) Secretaria(s) não está(ão) obrigada(s) a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com a Fornecedor registrada será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4. A Contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Da Forma de Execução

4.1.1. Para a execução do objeto desta Licitação, serão consideradas as seguintes definições:

a) **Recarga:** execução de testes e funcionalidade e posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de cartuchos para Impressoras).

b) **Remanufatura:** desmonte total e limpeza do cartucho; troca da “wiper blade” (vareta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga do toner, de alto rendimento, na cor preta ou colorida na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI e a posição da marca identificadora da entrega recondicionadora.

4.1.2. Na recarga dos cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, serem trocados o cilindro e o chip, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.

4.1.3. O material a ser utilizado na recarga dos cartuchos/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho/toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados.

4.1.4. Órgão Solicitante repassará à empresa mediante Autorização de fornecimento uma quantidade de cartucho de toner para remanufatura e recarga, ambos com etiqueta de segurança em cada recipiente rubricada pelo servidor responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo toner após o processo de recarga.

4.1.5. Ao receber os toners, o fornecedor deverá analisar e se constatado a inviabilidade de recarga, os mesmos deverão ser devolvidos, com documento justificando e indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura.

4.1.6. Quando do processo de recarga de cartuchos novos, a Fornecedor inutilizará as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quando aos danos que vierem a causar onde forem utilizados.



4.1.7. Os cartuchos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.

4.2. Da Solicitação do Objeto

4.2.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do Local da Entrega do Objeto e do Servidor responsável por seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue em dia e horário de expediente dos Órgãos Solicitantes, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do material, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais.

4.3.2. Para o recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

- a) **Secretaria Municipal de Educação- Órgão Gerenciador:** Na Secretaria Municipal de Educação BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone (63) 3301-4360 em horário comercial.
- b) **Secretaria Municipal de Administração- Órgão Participante:** No Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- c) **Secretaria Municipal de Comunicação Social- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Gurupi, localizada na Rua 14 de Novembro nº 1500 Centro, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3315-0015.
- d) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na avenida Maranhão nº 1535, localizado entre ruas 2 e 3 Centro de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3312-5767.
- e) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças, localizada na Rua 14 de Novembro nº 1500 Prefeitura Municipal de Gurupi de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4347.
- f) **Gabinete do Prefeito- Órgão Participante:** No Departamento de Almoxarifado, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3315-0004.
- g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4322.
- h) **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, Administração, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: 3301-4304.
- i) **Secretaria Municipal de Infraestrutura- Órgão Participante:** Na Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, Fone: (63)3315-0063 em horário comercial.
- j) **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, as margens da BR-242, KM-410, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 3301-4314.



- k) **Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio ambiente:** Na Secretaria Municipal de Produção Cooperativismo e Meio Ambiente, as margens da BR-242, KM-410 e na Sala do Empreendedor na Rua 14 De Novembro, n.º 1.500 Centro de Gurupi- To, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 98114-0738.
- l) **Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social- Órgão Participante:** Na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR-242, KM-410, de segunda a sexta, em horário comercial, telefone: (63) 98446-7901.
- m) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde- Órgão Participante:** No Almoxarifado Central da Saúde no seguinte endereço: Rua Adelmo Aires Negre, n.º 1643, Centro, telefone (63) 3315-0094 em horário comercial.
- n) **Secretaria Municipal do Idoso- Órgão Participante:** Na Avenida Maranhão n.º 1535, localizado entre as ruas 2 e 3, Centro cep: 77410-020 Gurupi- To (63) 3312-4505 em horário comercial.
- o) **Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- Órgão Participante:** Avenida Pará n.º 1206 Qd: 08 It: 01 Centro (63) 3312-3727 em horário comercial.
- p) **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Órgão Participante:** Na Avenida Pará n.º 1206 Qd: 08 It: 01 Centro (63) 3312-3727 em horário comercial.

4.3.5. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.6. Os Órgãos Solicitantes designam como responsável pela fiscalização, recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores elencados a seguir:

- I. **Secretaria Municipal de Educação- Órgão Gerenciador:** O servidor Dennis Pinheiro Ribeiro, contato (63) 3301-4363, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br e para atesto de notas, Norma Célia Cristaldo Sélis, ambos lotados no Departamento Coordenação Administrativa;
- II. **Secretaria Municipal de Administração- Órgão Participante:** O Servidor Raimundo Freire Leite-Coordenador de Compras, telefone para contato: (63) 98485-0648, e-mail: freire.guimaraes@bol.com.br;
- III. **Secretaria Municipal de Comunicação- Órgão Participante:** A Servidora Elbarene Nunes Costa De Oliveira, Cargo – Assessor Técnico Administrativo, e-mail secomgurupi@gmail.com, contato: 63 3315-0015;
- IV. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Órgão Participante:** A servidora Simone Fatima De Oliveira, Cargo de Coordenador de Cultura, fone: (63)3312-5767, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com;
- V. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- Órgão Participante:** A servidora Rafaela Wodzick da Silva – Assessora Técnica, telefone para contato: (63) 3315-0025, e-mail: secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br;
- VI. **Gabinete do Prefeito- Órgão Participante:** A servidora Juliana de Souza Pinheiro Coordenadora de Turismo- fone: (63) 3315-0004 e-mail: julianaprefeituragpi@gmail.com;
- VII. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- Órgão Participante:** O servidor Jônatas Vieira Gonçalves, Cargo Assessor Técnico Administrativo, contato (63) 3301-4322, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br;
- VIII. **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- Órgão Participante:** O servidor Matheus Mariano Do Nascimento Tavares- Chefe de Divisão de Sistemas (63)3301-4304, e-mail: inovagurupito@gmail.com;
- IX. **Secretaria Municipal de Infraestrutura- Órgão Participante:** A servidora Shangela Karine Brito Machado, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato (63) 98515-7422, e-mail: seinfragurupi@hotmail.com;
- X. **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte- Órgão Participante:** O servidor Marcos Vinicius Reis Alves, Assessor Técnico Operacional, telefone para Contato (63) 3301-4314, e-mail: marcosviniciusgpi@gmail.com;
- XI. **Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio ambiente:** A servidora Dilma Francisco Lopes Dantas, Coordenadora Telefone: (63) 98114-0738, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com;



Folhas
n.º 500
P M G

- XII. Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social- Órgão Participante:** A servidora Ariane Almeida Silva - Cargo: Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial. Telefone para contato (63) 98446-7901, e-mail: gpiariane@hotmail.com;
- XIII. Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde- Órgão Participante:** O servidor Kairo Jessé d. Cabral- Coordenador Farmacêutico e De Laboratório do Almoarifado, telefone para contato (63) 3315-0094, e-mail: almoarifado.saudegpi@gmail.com;
- XIV. Secretaria Municipal do Idoso- Órgão Participante:** O servidor Max Denis Lustosa Da Silva – Assessor Técnico Administrativo, Telefone para contato (63) 98501-4859, e-mail: maxgpi12@hotmail.com;
- XV. Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- Órgão Participante:** A servidora Diene Luz Do Espirito Santo- Diretora Administrativa telefone (63) 98136-2607, e-mail: dieneluz92@gmail.com;
- XVI. Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Órgão Participante:** A servidora Diene Luz Do Espirito Santo- Diretora Administrativa telefone (63) 98136-2607, e-mail: dieneluz92@gmail.com;

4.4. Das Condições De Fornecimento

4.4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.4.2. O Item solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.4.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos objetos fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.4. O objeto será recebido:

- Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.4.5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão poderá:

4.4.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.5.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.4.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes.

4.4.8. O Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.4.9. Fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega do serviço, podendo em caso de inobservância destas condições o Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes poderão tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento da ARP/contrato.

4.4.10. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 501
P M G

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORNECEDORA

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador/ Órgão Participante à contratação de sua totalidade.

TEN	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA/ FORNECEDORA
1.	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	1.180	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	30.680,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
2.	42669	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D116L	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	28,00	5.600,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3.	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	710	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	31.950,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4.	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	1.800	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	122.400,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
5.	41304	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER MX503N 40K	UNID	246	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	49,00	12.054,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
6.	22067	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER ML2850	UNID	370	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	40,00	14.800,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
7.	42667	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D205U	UNID	20	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	54,00	1.080,00	FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI
8.	42663	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT283A / CT83 A IMPRESSORA COMPATÍVEL: HP LASERJET PRO MFP M127FN /M125/M225/M201.	UNID	280	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,90	6.692,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
9.	42664	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT80	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	39,00	7.800,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
10.	42656	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER TN880	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	29,50	354,00	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
11.	42662	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT05 / HP 05-A	UNID	350	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,50	8.225,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
12.	42659	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER BROTHER 2370/2340	UNID	34	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	39,80	1.353,20	FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI
13.	42666	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D105S	UNID	35	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	33,00	1.155,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

P
M
G
n.º 502

14.	42668	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER M 125A	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	34,00	272,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15.	42657	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER 12-A	UNID	178	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	4.539,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
16.	42660	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CE505A	UNID	210	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	5.355,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
17.	42661	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER COLORIDO CF547 COLOR	UNID	148	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	59,00	8.732,00	FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI
18.	43164	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER BROTHER TN-660	UNID	100	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	24,90	2.490,00	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
19.	43144	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER DR1060	UNID	20	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	510,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
20.	43167	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER BROTHER 3470	UNID	40	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	32,00	1.280,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
21.	43145	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN311	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	29,90	149,50	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
22.	43146	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN316	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	39,00	195,00	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
23.	43147	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN319	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	39,90	199,50	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
24.	43148	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN329	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	39,90	199,50	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
TOTAL: R\$ 268.064,70 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).									

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DO RECURSO

6.1. Da forma de Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta)** dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.1.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.1.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.1.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.1.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade **relativa** à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.2. Da Dotação e da Fonte do Recurso

6.2.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A Detentora do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

7.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

7.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

7.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

7.10. O registro da Fornecedor será cancelado quando:

- A Fornecedor registrada descumprir as condições da ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.



7.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

8.1 Das Obrigações da Fornecedora/Detentora da ARP

- a) Fornecer o serviço na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar a execução do serviço licitado no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes a execução do serviço compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência;**
- f) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- m) Comunicar o Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante e os Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

8.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Contrato;
- b) Providenciar assinatura e publicação deste Contrato;
- c) Arcar com as despesas de
- d) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- e) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- f) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- l) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- m) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;



- n) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- o) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- p) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- q) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- s) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- t) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- u) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- v) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- w) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- x) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

8.2.1. O Órgão Solicitante, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.3. Dos Órgãos Participantes:

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da Fornecedora/Detentora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) Fornecedora(s)/Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 9.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 9.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 9.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela(s) Fornecedora/Detentora(s) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. A Fornecedora poderá ser aplicada a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal a Fornecedora/Detentora, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2 Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **10.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

10.7. A sanção prevista no item V do item **10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ARP/CONTRATO

11.1. Da Fiscalização do Objeto do Órgão Gerenciador

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP/Contrato serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

11.1.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da ARP a ser firmada, fica como responsável a servidora **Norma Célia Cristaldo Sélis**, telefone para contato: 3301-4350 e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

11.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

11.4. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Órgão Gerenciador, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.4.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 508
P M G

11.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

12.1.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	400	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	27.200,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	50	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	1.300,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
6	22067	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER ML2850	UNID	100	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	40,00	4.000,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	30	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	1.350,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
5	41304	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER MX503N 40K	UNID	30	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	49,00	1.470,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor total Registrado: R\$ 35.320,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)									

12.1.2. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	300	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	13.500,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
5	41304	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER MX503N 40K	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	49,00	9.800,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	300	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	7.800,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	500	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	34.000,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
6	22067	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER ML2850	UNID	250	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	40,00	10.000,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
20	43167	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER BROTHER 3470	UNID	40	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	32,00	1.280,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 509
P. M. G.

Valor total Registrado: R\$ 76.380,00 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

12.1.3. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
8	42663	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT283A / CT83 A IMPRESSORA COMPATÍVEL: HP LASERJET PRO MFP M127FN/M125/M225/M201.	UNID	50	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,90	1.195,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 1.195,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

12.1.4. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	816,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	540,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
21	43145	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN311	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	29,90	149,50	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
22	43146	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN316	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	39,00	195,00	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
23	43147	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN319	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	39,90	199,50	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
24	43148	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER TN329	UNID	5	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	39,90	199,50	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI

Valor total Registrado: R\$ 2.099,50 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

12.1.5. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	90	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	6.120,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	100	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	2.600,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER	UNID	50	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	2.250,00	LIGEIRINHO IND., COM. E



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
M n.º 510
C

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
		D101L / D101S							DISTRIBUIDORA LTDA
11	42662	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT05 / HP 05-A	UNID	50	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,50	1.175,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15	42657	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER 12-A	UNID	20	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	510,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
18	43164	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER BROTHER TN-660	UNID	100	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	24,90	2.490,00	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
8	42663	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT283A / CT83 A IMPRESSORA COMPATÍVEL: HP LASERJET PRO MFP M127FN/M125/M225/M201.	UNID	30	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,90	717,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 15.862,00 (QUINZE MIL E OITOSSENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

12.1.6. Órgão Participante: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	260,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	40	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	1.800,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	2.720,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
12	42659	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER BROTHER 2370/2340	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	39,80	398,00	FONTANA IMPRESSORA E CARTUCHOS EIRELI
13	42666	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D105S	UNID	15	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	33,00	495,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
14	42668	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER M 125A	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	34,00	272,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15	42657	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER 12-A	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	204,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
16	42660	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CE505A	UNID	210	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	5.355,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 11.504,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 5118
P. M. G.

12.1.7. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	540,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	1.632,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
12	42659	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER BROTHER 2370/2340	UNID	24	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	39,80	955,20	FONTANA IMPRESSORA SE CARTUCHOS EIRELI
17	42661	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER COLORIDO CF547 COLOR	UNID	148	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	59,00	8.732,00	FONTANA IMPRESSORA SE CARTUCHOS EIRELI

Valor total Registrado: R\$ 11.859,20 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

12.1.8. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
8	42663	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT283A / CT83 A IMPRESSORA COMPATÍVEL: HP LASERJET PRO MFP M127FN /M125/M225/M201.	UNID	50	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,90	1.195,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 1.195,00 (UM MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

12.1.9. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	50	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	2.250,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	200	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	13.600,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

12.1.10. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
------	--------	---------------	-------	-------	-----------------------	--------------	----------------------	-------------------	-------------------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 512

1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	150	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	3.900,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
---	-------	---	------	-----	----------------	------------	-------	----------	--

Valor total Registrado: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

12.1.11. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	5.200,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
2	42669	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D116L	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	28,00	5.600,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	9.000,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

12.1.12. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	150	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	3.900,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	300	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	20.400,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
15	42657	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER 12-A	UNID	150	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	3.825,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 28.125,00 (VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

12.1.13. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	5.200,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	200	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	13.600,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
7	42667	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D205U	UNID	20	ITEM EXCLUSIVO	REMANUFATURA	54,00	1.080,00	FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 513

									EIRELI
8	42663	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT283A / CT83 A IMPRESSORA COMPATÍVEL: HP LASERJET PRO MFP M127FN /M125/M225/M201.	UNID	150	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,90	3.585,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
11	42662	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT05 / HP 05-A	UNID	300	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	23,50	7.050,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
9	42664	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER CT80	UNID	200	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	39,00	7.800,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
13	42666	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D105S	UNID	20	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	33,00	660,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
19	43144	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER DR1060	UNID	20	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	25,50	510,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 39.485,00 (TRINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

12.1.14. Órgão Participante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
10	42656	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER TN880	UNID	12	ITEM EXCLUSIVO	BETO CARTUCHOS	29,50	354,00	BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	816,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS)

12.1.15. Órgão Participante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	260,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	360,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	748,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
5	41304	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER MX503N 40K	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	49,00	392,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA
GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 514

6	22067	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER ML2850	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	40,00	400,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
---	-------	--	------	----	----------------	------------	-------	--------	--

Valor total Registrado: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

12.1.16. Órgão Participante: ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI- GURUPI PREV									
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	CLASSIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA/ORIGEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DETENTORA / FORNECEDORA
1	42670	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER 85A / CT 85	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	26,00	260,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
3	42665	REMANUFATURA COM RECARGA DE TONER D101L / D101S	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	45,00	360,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
4	42671	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER D203U	UNID	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	LIGEIRINHO	68,00	748,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
5	41304	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER MX503N 40K	UNID	8	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	49,00	392,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
6	22067	REMANUFATURA COM RECARGA PARA TONER ML2850	UNID	10	ITEM EXCLUSIVO	LIGEIRINHO	40,00	400,00	LIGEIRINHO IND., COM. E DISTRIBUIDORA LTDA

Valor total Registrado: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.

13.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 515
P
M
G

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Luiza Rocha de Oliveira Queiroz
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Mário César Lustosa Ribeiro
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante

[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante

[Signature]
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI-TO-GURUPI PREV
Antônio Jonas Pinheiro Barros
Órgão Participante

[Signature]
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-
TO- IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante

[Signature]
BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI
Gilberto Cardoso Dos Santos
DETENTORA/FORNECEDORA

[Signature]
FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI
Adelmo Maia Fontana
DETENTORA/FORNECEDORA

[Signature]
LIGEIRINHO INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIDORA
LTDA.
Edilson Jose Da Cunha Fernandes
DETENTORA/FORNECEDORA

Testemunhas:

- 1 *Milena Christina L. S. Silva* CPF 009.675.391-96
2 *Monica Helena Sudeuf* CPF 098.460.258-89

**EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

Processo nº 2018011551, Pregão Presencial nº 002/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal da Assistência Social; Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; Gabinete do Prefeito; Instituto de Assistência dos servidores de Gurupi-TO-IPASGU; Instituto de Previdência Social do Município-GURUPIPREV; Administração; Ciência, Tecnologia e Inovação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esporte; Planejamento e Finanças; Produção e Cooperativismo e Meio Ambiente; e Idoso. Detentores: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.317.219/0001-93; FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS EIRELI, CNPJ nº 10.750.475/0001-59; BETO CARTUCHOS E IMPRESSORAS EIRELI, CNPJ nº 26.481.472/0001-05. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANUFATURAMENTO COM RECARGA DE TONER COM A TROCA DE CHIP E CILINDRO. Assinatura: 07/03/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Euripedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

Pregão Presencial nº 017/2018. Ata de Registro de Preços nº 025/2018. Processo Licitatório nº 2018000748. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e H A DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. Vigência dos Contratos: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 22/03/2019.

CONTRATO Nº 106/2019. Processo administrativo nº 2019001835. DOTAÇÃO: 14.1406.12.361.1244.2401. Valor: R\$ 1.531,02 (mil quinhentos e trinta e um reais e dois centavos).

CONTRATO Nº 107/2019. Processo administrativo nº 2019001832. DOTAÇÃO: 14.1406.12.365.1243.2393. Valor: R\$ 515,30 (quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 108/2019. Processo administrativo nº 2019001834. DOTAÇÃO: 14.1406.12.365.1243.2390. Valor: R\$ 244,92 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Euripedes Fernandes Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Município de Gurupi/TO, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de março de 2019, às 15h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua 14 de Novembro (antiga Rua 01), nº 1500, Centro, Gurupi/TO, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica julgadora das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2019, a qual tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Gurupi/TO, 22 de março de 2019. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz - Secretária Municipal de Comunicação.

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/2017**

Processo nº 277/2018, Pregão Presencial nº 003/2017. Partes: GURUPI PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO, CNPJ: 14.120.591/0001-45 e SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ nº 14.057.808/0001-10. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual. VIGÊNCIA: 02/02/2019 a 02/02/2020. Assinatura: 02/02/2019.

ANTONIO JONAS PINHEIRO BARROS
PRESIDENTE

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 002/2018**

Processo nº 230/2017, Convite, nº 002/2018. Partes: GURUPI PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - TO, CNPJ: 14.120.591/0001-45 e SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001-33. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual. VIGÊNCIA: 20/02/2019 a 20/07/2019. Assinatura: 20/02/2019.

ANTONIO JONAS PINHEIRO BARROS
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 2018.009500, Pregão Presencial nº 039/2018 - Tipo: Menor Preço Por Item. CONTRATANTE: Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 17.527.397/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO. Vigência: de 12 meses.

CONTRATO Nº 089/2019. Contratada: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.879.526/0001-87. Valor: R\$ 10.474,00. Assinatura: 15/03/2019.

CONTRATO Nº 090/2019. Contratada: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 26.879.526/0001-87. Valor: R\$ 5.466,00. Assinatura: 15/03/2019.

CONTRATO Nº 091/2019. Contratada: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41. Valor: R\$ 16.416,00. Assinatura: 15/03/2019.

CONTRATO Nº 092/2019
Contratada: MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41. Valor: R\$ 16.416,00. Assinatura: 15/03/2019.

CONTRATO Nº 093/2019. Contratada: MINART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 38.145.587/0001-08. Valor: R\$ 14.736,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 094/2019. Contratada: MINART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 38.145.587/0001-08. Valor: R\$ 4.976,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 095/2019. Contratada: PAPELARIA PARAÍSO EIRELI-ME, CNPJ: 29.045.704/0001-62. Valor: R\$ 5.571,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 096/2019. Contratada: PAPELARIA PARAÍSO EIRELI-ME, CNPJ: 29.045.704/0001-62. Valor: R\$ 4.756,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 097/2019. Contratada: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.152.178/0001-05. Valor: R\$ 1.401,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 098/2019. Contratada: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ: 07.152.178/0001-05. Valor: R\$ 1.111,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 099/2019. Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.584/0001-05. Valor: R\$ 4.234,00. Assinatura: 19/03/2019.

CONTRATO Nº 100/2019. Contratada: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.584/0001-05. Valor: R\$ 4.234,00. Assinatura: 19/03/2019.

Euripedes Fernandes Cunha
Gestor da Secretaria Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e considerando que o presente Processo de Licitação obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e regulamentações posteriores;